



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 993375998 ou (54) 993376907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 1584/2025

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato para a atividade de licenciador ambiental de que trata a LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2023 pelo período de 12 meses.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade e o interesse público.

Art. 3º Para dar suporte das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária própria.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, 14 DE MAIO DE 2025.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos da Silva
Secretário Municipal de Administração